

RESOLUÇÃO N.º 27

**PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 78 ANO V de 27 ABR 2016**

Defere o pedido de Inscrição das Entidades Sociais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2016, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Resolução n.º 88/2011 – COMTIBA e conforme o disposto no § 1º do Art. 90 da Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de Inscrição das entidades abaixo listadas por atenderem os requisitos estabelecidos na Resolução n.º 163/2013 – COMTIBA.

- **INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO – ISBET** - Protocolo 01-084713/2015, CNPJ:43.126.366/0033-00, Inscrição nº 483 – COMTIBA.

- **INSTITUTO BRASILEIRO DE GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO - IBGPEX** – Protocolo: 01-113960/2015, CNPJ:40.242.729/0001-99, Inscrição nº482– COMTIBA.

- **REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROMOÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO – RENAPSI** - Protocolo: 01-130243/2015, CNPJ:37.381.902.0001-25 Inscrição nº 484 – COMTIBA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2016.



Rosângela de Bárbara da Silva

Presidente